



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 127/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0051065/2020-82

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 127/2020</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:21779972</b>			
PA COPAM SLA Nº: 4503/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Brancominas Granitos Ltda.		<b>CNPJ:</b> 11.621.916/0001-85	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Brancominas Granitos Ltda.		<b>CNPJ:</b> 11.621.916/0001-85	
<b>ENDEREÇO:</b> Vila Córrego da Alegria			
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Mantena- MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 18° 41' 4,19" S e Longitude 41° 0' 26,89" W.			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta:1000 m <sup>3</sup> /ano
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Cássio Santos de Carvalho		CREA MG-27876- ART 1420200000006058941	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental		806.457-8	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 16/11/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21779030** e o código CRC **587706CB**.





### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº127/2020 (SEI nº21779030)

O empreendimento Brancominas Granitos Ltda., pretende instalar-se no município de Mantena- MG, para desenvolver a atividade de mineração, especificamente a extração de rochas ornamentais – granito.

Com objetivo de promover a regularização ambiental foi formalizado em 20/10/2020, no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA SUPRAM-LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº4503/2020, para a atividade de “Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2), com produção bruta de 1000 m<sup>3</sup>/ano. Conforme caracterização no SLA, o empreendimento obteve classificação, classe 2(dois) e critério locacional 0 (zero), dessa forma o empreendimento foi enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental-LAS/RAS, conforme o art. 20, e ainda, as definições e parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017.

A área proposta para o empreendimento minerário está localizada no Sítio Almeida, imóvel com área total de 79,51 ha, na zona rural do município Mantena-MG. A propriedade está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006) e a Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento possui cerca de 4,4 ha, tendo como referência as coordenadas geográficas Latitude 18° 41' 4,19" S e Longitude 41° 0' 26,89" W.



**Figura 1. Localização do empreendimento- Fonte IDE SISEMA,2020.**

Referente aos critérios locacionais definidos pela DN nº 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que a Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento está localizada na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – RBMA, fato que diverge da caracterização de não incidência de critério locacional realizada pelo empreendedor no SLA. E ainda, a área do empreendimento está inserida no fator de restrição/vedações, Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012).

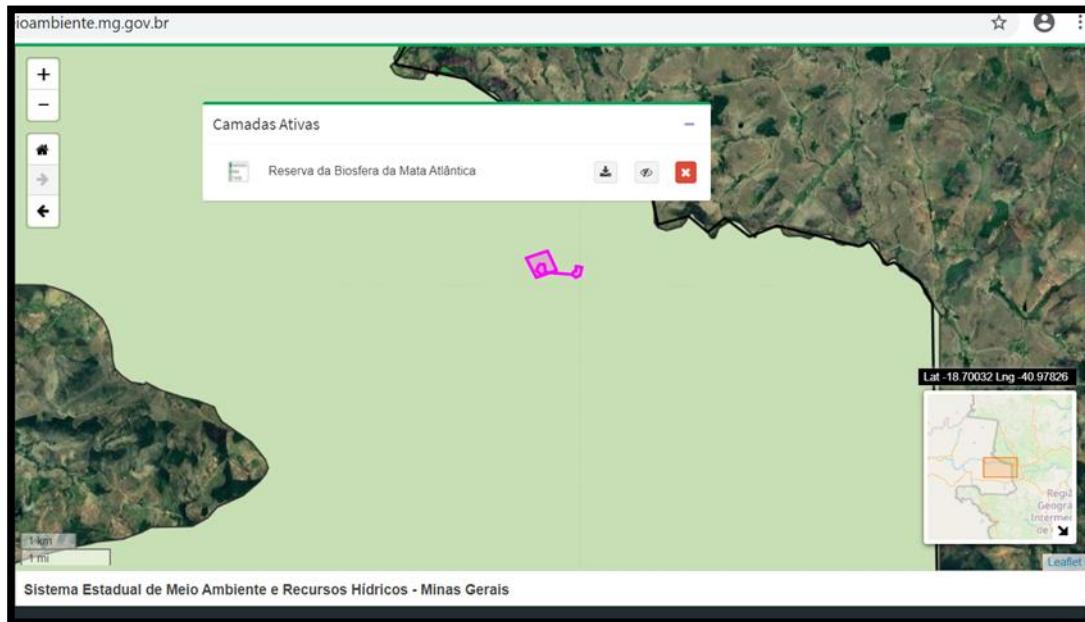


Figura 2- Empreendimento inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica- Fonte IDE SISEMA, 2020.

Na análise do processo em questão, verificaram-se as seguintes divergências e/ou insuficiências de informações:

- No Relatório Ambiental Simplificado-RAS foi informado uma produção bruta de 9000 m<sup>3</sup>/ano, portanto divergente do parâmetro solicitado na caracterização.
- Foi informado no RAS pg. 09, bem como na planta detalhe, que o empreendimento terá áreas para depósito de rejeitos. O depósito de rejeitos caracteriza conforme a DN nº217/2017 a atividade de “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, porém a atividade não foi solicitada na caracterização.
- As informações do Módulo 5 do RAS-Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras foram insuficientes para verificar a viabilidade ambiental do empreendimento.
- O arquivo digital apresentado não contempla os aspectos ambientais conforme descrito no Modulo 6 do RAS.

Em conclusão, tendo em vista art. 6º da DN COPAM nº217/2017, no qual foi constatado que o empreendimento está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, portanto possui critério locacional de enquadramento 01(um), e ainda, devido às divergências e/ou ausência de informações no âmbito da análise do processo administrativo, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **Brancominas Granitos Ltda.**, para a atividade de “Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento”.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública